MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 082/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, na qualidade de Prefeito Municipal e no uso das atribuições legais a mim conferidas, submeto à apreciação desta Corte de Leis, o **Projeto de Lei nº 082/2017,** que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Uso de bem público pertencente ao município, para o desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e sociais e dá outras providências"***, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação em regime normal.

A matéria visa a Concessão de Uso de bem público à Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu para o desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e sociais na comunidade.

digital DOC

Espero contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente Projeto de Lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 23 de novembro de 2017.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de Protocolo
Protocolo nº 00956/2017 - 01/12/2017 - 13h 45min
Contendo: 01 volume(s), 04 folha(s), 00 anexo(s)
Descr. do anexo: ##
Servidor responsável: _____

Mirna Loi Schizzi
Procuradora Geral do Município
Medianeira Paraná
OAB/PR: 6331

PROJETO DE LEI Nº 082/2017, de 23 de novembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Uso de bem público pertencente ao Município, para o desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e sociais e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a título não oneroso, a ***Concessão de Uso de bem público***, imóvel de propriedade do Município de Medianeira, Estado do Paraná, Quadra nº 19, com área total de 8.501,25m², do Loteamento Jardim das Laranjeiras, com matrícula registrada no cartório de registro de imóveis sob nº 16.608, à Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu, sediada à Rua Argentina, nº 1820, Município de Medianeira – PR., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.945.152/0011-63.
Parágrafo único Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos do que preceitua o art. 17, § 1º da Lei Orgânica Municipal e art. 17, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

digital DOC

Art. 2º O imóvel objeto desta destina-se a utilização pelo(a) Concessionário(a), exclusivamente para o desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e sociais; se constituído o desvio de finalidade, causa necessária para sua reversão ao Município.

Art. 3º A concessão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Termo, prorrogável por igual período, havendo interesse público, a critério do Município.
Parágrafo Único A Concessão de Uso poderá ser outorgada por escritura pública, as expensas do(a) Concessionário(a).

Art. 4º Compete ao(à) Concessionário(a), sendo causa necessária para a extinção do respectivo termo em caso de descumprimento, o seguinte:
I - conservar o imóvel objeto desta Concessão, mantendo-o sempre limpo e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também guardá-lo e devolvê-lo, se for o caso, ao final da Concessão, ou do encerramento/suspensão das atividades, em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do Concedente, arcar com os prejuízos, ou reparar os danos, ciente o(a) Concessionário(a) de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas aderirão ao imóvel imediatamente;
II - assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização ao imóvel.
III – responsabilizar- se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, de casos fortuitos ou de força maior, e sua manutenção, inclusive

tributos, tarifas e preços públicos, bem como aquelas oriundas de eventos promovidos ou patrocinados pelo(a) Concessionário(a) , durante todo o período da concessão.
IV - elaborar um laudo em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento acerca do estado físico do imóvel e seus equipamentos anualmente, a partir da celebração do respectivo instrumento, para ser juntado ao processo.
V - manter atividade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, competentes.
VI - manter a regularidade fiscal e previdenciária, devidamente comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou equivalentes, à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no mínimo semestralmente.

Art. 5º Findo ou extinto o respectivo termo, ou verificado o abandono da referida área pelo(a) Concessionário(a), poderá o Município imitir-se imediatamente na posse do imóvel promovendo a remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles do(a) Concessionário(a) ou de seus empregados, prepostos, subordinados, contratantes ou terceiros, para depósito próprio a ser informado aos mesmos, não ficando o MUNICÍPIO responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 23 de novembro de 2017.

digital DOC

Ricardo Endrigo
Prefeito

Mirna Loi Schizzi
Procuradora Geral do Município
Medianeira Paraná
OAB/PR: 6331

Vila Alegria

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MEDIANEIRA-PR.
Rua Paraguai, 2029
TITULAR: NADIR MARIA F. DELLA PASQUA
CPF 255 474 619-20

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA N.º 16.608

RUBRICA

DATA: 06 de março de 1987.
IMÓVEL: QUADRA Nº 19, com a área de 8.501,25m2, sem benfeitorias, do loteamento "Jardim das Laranjeiras", situado no perímetro urbano desta cidade, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: ao Norte confronta com o Rio Alegria; ao Sul, confronta com uma rua sem denominação, numa extensão de 90,00 metros; ao Leste, confronta com uma rua sem denominação, numa extensão de 51,50 metros e com o Rio Alegria e a Oeste, confronta com uma rua sem denominação, numa extensão de 129,0 metros.
PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS SATEL LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº76.335.355/0001-01, neste ato representada pelo procurador sr. Ivalnir Pelissari, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente nesta cidade, portador do CPF sob nº139.579.889-34, conforme procuração lavrada nas Notas do Tab. desta cidade, no livro 32-P, às fls 173, em data de 24.02.1986.
REGISTRO ANTERIOR: matricula 6.486 livro 2-RG, deste oficio. Dou fé.

RI-16.608. Protocolo nº44.834. 06 de março de 1987.
TRANSMITENTE: EMPREENDIMENTOS SATEL LTDA, supra mencionada.
DONATÁRIA: a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Órgão Público Municipal, inscrita no CGC/MF sob nº76.206.481/0001-58, neste ato representada por seu Prefeito Dr. Adolpho Mariano da Costa, brasileiro, advogado, residente nesta cidade, CPF nº118.886.289-87.
TITULO: Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, datada de 19 de janeiro de 1987, no livro nº61-N, às fls 131.
VALOR: Cz$60.000,00. c/cz$552,00.CPC.27,00 e FP.110,40. Dou fé.

NADIR MARIA FRANCA DELLA PASQUA
[illegible]

SEGUE NO VERSO

16.608